

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei nº 798 de 30 de junho de 2006.

“Cria e amplia a quantidade de empregos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, os seguintes empregos de provimento efetivo:

Denominação	Quantidade de Empregos	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Salário em Reais
Auxiliar de Biblioteca	04	Ensino Médio Conhecimentos básicos de informática	30	590,80
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	05	Ensino Fundamental Completo Certificado de conclusão de curso Devidamente registrado no CRO	40	350,00+ Insalubridade
Bibliotecário	01	Curso Superior em Biblioteconomia com registro no órgão competente	30	1.121,55
Cadastrador	04	Ensino Fundamental Completo	40	350,00
Contínuo	06	Ensino Fundamental	40	350,00
Fiscal de Posturas	01	Ensino Médio Completo CNH “A B” Conhecimentos básicos de informática	40	590,80
Fiscal de Tributos	01	Ensino Superior em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis ou Economia Conhecimentos básicos de informática	40	1.121,55
Mecânico	01	Ensino Médio Curso Técnico de Mecânica Pesado e Leve	40	590,80
Médico Cardiologista	02	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Cardiologia no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Clínico Geral Plantonista	04	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Clínica Médica CRM	20	1.121,55+ Insalubridade Penosidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0_32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Denominação	Quantidade de Empregos	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Salário em Reais
Médico Gastroenterologista	01	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Gastroenterologia no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Ginecologista	01	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Ginecologia no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Neurologista	02	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Neurologia no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Ortopedista	01	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Ortopedia no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Otorrinolaringologista	01	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Otorrinolaringologia no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Pediatra	02	Curso Superior de Medicina e registra da especialidade de Pediatria no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico Pediatra Plantonista	04	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Pediatria no CRM	20	1.12155+ Insalubridade Penosidade
Médico Psiquiatra	01	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade de Psiquiatra no CRM	20	1.121,55+ Insalubridade
Médico homeopata	01	Curso Superior de Medicina e registro da especialidade em homeopatia	20	1.121,55+ Insalubridade
Pedreiro	04	4ª série do Ensino Fundamental	40	476,70
Professor de Informática	01	Superior c/ graduação plena Compatível com a matéria ministrada	Hora Aula	9,66 hora aula
Técnico em Higiene Dental (THD)	05	Ensino Médio Completo Certificado de conclusão de curso Devidamente registrado no CRO	40	590,90+ Insalubridade

Art. 2º- Fica ampliada a quantidade dos seguintes empregos já criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, nos seguintes termos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

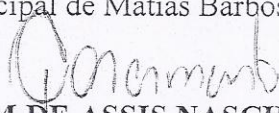
Denominação	Quantidade de Empregos			Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Salário Em Reais
	Atual	Ampliação	Total			
Especialista em Educação	07	01	08	Superior em Pedagogia Com registro no órgão competente	24	1.121,55
Procurador	01	01	02	Superior em Direito com registro no órgão competente	20	1.121,55

Art. 3º- As atribuições para o provimento dos empregos ora criados encontram-se estabelecidas no Anexo I, que passa a fazer parte desta lei.

Art. 4º- O provimento nos empregos ora criados, ampliados ou modificados se dará em rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados em Concurso Público.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de junho de 2006.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal